



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 2.109, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Proíbe tráfego de caminhões carregados e tratores com guincho nas estradas municipais, em dias de chuva.

REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis de 03 de abril de 1990, DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, a partir desta data, o tráfego de caminhões carregados com toras, areia, etc, e tratores com guincho nas estradas do interior do Município, em dias de chuva.

Parágrafo único. Ficam excluídos da proibição os caminhões que transportam ração, frango, suínos, leite e produtos agrícolas que necessitam de beneficiamento, secagem e armazenagem.

Art. 2º O não cumprimento da presente proibição acarretará aos proprietários, pessoa física ou jurídica, a autuação por parte do fiscal, bem como o responsável ou responsáveis ficarão sujeitos ao ressarcimento aos cofres públicos, dos prejuízos que venham a causar nas vias públicas

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaiópolis, 26 de outubro de 2018.

REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

MAURÍCIO ARISTIDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 27/09/2022

